

**H. HEMO HEMOTERAPIA BRASIL S.A. CNPJ/MF 26.398.136/0001-95 NIRE 35.300.496.736**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - A REALIZAR-SE EM 05 DE JUNHO DE 2023** - Ficam convocados os senhores acionistas da H. HEMO - HEMOTERAPIA BRASIL S.A. ("Companhia") a se reunirem em assembleia geral extraordinária ("Assembleia Geral"), a se realizar no dia 05 de junho de 2023, às 14 horas, que será realizada por videoconferência, sendo que o link de acesso para referida assembleia será encaminhado aos acionistas com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar sobre (a) o aumento do capital social da Companhia no valor de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); e (b) as seguintes matérias, todas relacionadas à operação estruturada proposta pela administração da Companhia com o **BTG PACTUAL ECONOMIA REAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações de categoria "Multiestratégia", constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 44.172.951.0001-13 ("FIP") e a **BTG PACTUAL HOLDING S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.923.227/0001-62 e no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.369.793 ("BTG" e, em conjunto com FIP, "Debenturistas"): (i) a 1ª Emissão de Debêntures simples da Companhia, conversíveis em ações, com vencimento em até 24 (vinte e quatro) meses, da espécie quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real representada por alienação fiduciária sobre as ações de determinados acionistas ("Debêntures"), em duas séries, para Colocação Privada, todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total da emissão de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (a "Emissão"), sendo que as Debêntures terão (a) vencimento, (b) hipóteses de vencimento antecipado, (c) remuneração e (d) obrigações, em linha com o padrão de mercado, (ii) a autorização para emissão de bônus de subscrição pela Companhia aos Debenturistas, na qualidade de subscritores das Debêntures, como vantagem adicional nos termos do art. 77, da Lei das S.A., que conferirá aos Debenturistas o direito de subscrever determinada quantidade de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia. O bônus de subscrição a ser emitido terá prazo de exercício a ser definido e o seu exercício estará condicionado à verificação da conversão das Debêntures em participação acionária, que operará como condição suspensiva do exercício do bônus de subscrição para todos os fins; (iii) caso aprovados os itens acima, autorização à Diretoria Executiva da Companhia para a prática de todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações da Assembleia Geral, e (iv) caso aprovados os itens acima, ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela Diretoria Executiva da Companhia para a implementação da Emissão. A administração da Companhia encontra-se à disposição dos acionistas para prestar maiores esclarecimentos sobre as matérias constantes da Ordem do Dia, incluindo, mas não se limitando à divulgação de cópia dos documentos correlatos. Aos acionistas que têm a intenção de se fazer representar por meio de mandatários na Assembleia Geral ora convocada, requeremos o envio dos documentos hábeis que comprovem a qualidade de acionista da Companhia e os poderes de representação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembleia. Os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento Jurídico da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pacaembu, nº 1.575, Pacaembu, CEP 01.234-001, sob protocolo.  
São Paulo, 12 de maio de 2023. **DANTE MARIO LANGHI JUNIOR - Presidente do Conselho de Administração**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>